



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA SMDSC Nº 11/2024

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação do servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula 37872, como Gestor de Parceria designado pelas Portarias SMDSC nº 05/2024 e 07/2024; e Designar o servidora Ana Paula Santos Carvalho, CPF 017.xxx.xxx-09, para representar o município perante às OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestora das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

PROCESSO SEI	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	TIPO DE TERMO E Nº	INSTITUIÇÃO
23.20.000000839-5	10/2023	Termo Fomento nº 12/2023	Promil - Projeto Milagre
23.20.000001038-1	11/2023	Termo Fomento nº 14/2023	Promil - Projeto Milagre
23.20.000000760-7	18/2023	Termo Fomento nº 02/2024	Associação Cultural Refúgio 90 - Instituto Lapidar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 38/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1091/2024-SMDU-SL	Rodrigo de Paula Oliveira	21/05/2024

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA EIV Nº 009/2024

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 10/05/2024 **Horário:** 09:00 **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), discussão e assinatura

de ofícios de análise, e outros.

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg. Pública, Trânsito e Transportes	Guilherme Mello P.G. Cardoso	Ausente
	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Julio Cesar Firmino Rosa	Ausente
	Itamar Rezende de Magalhães	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Flávio Henrique Vieira de Resende	Ausente
	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Giuliana Castiglioni Alves	
	Mikaela Monteiro Moraes	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	Ausente
	Gileno Eduardo Teixeira	

Aberta a reunião às 9:00h, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanísticos – FLU. Os empreendimentos com protocolos **1104/2024 – Neila Cristina – Lord Animais e Flores** - Área de 265,92m² e **1105/2024 – Herlanio de Jesus – Drogeria Lucena** - Área de 265,72m, foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. Em relação ao empreendimento de protocolo **1140/2024 – Brasilina Alves Maurício – Sítio na região de chácaras** ficou decidido que seria solicitado esclarecimento a respeito da área com ênfase para o campo de futebol e seriam solicitadas também fotos do local.

Foi conversado sobre os empreendimentos **Arena Gran Hall e Condomínio Bom Pastor**. Em relação a estes, foram assinados os ofícios de análise contendo pendências encontradas nos estudos.

Foi conversado sobre os empreendimentos **SUMA/CTR, Lenarge e Via Grandê**. Em relação ao EIV da SUMA/CTR, foi chamada a atenção ao fato de não ser necessária a apresentação de dois estudos e que estes podem vir compilados em um só EIV. Em relação ao Via Grandê foi conversado sobre o fato de terem apresentado somente um ofício com respostas, e não terem feito o EIV. Em relação ao Lenarge como nem todas as secretarias tinham realizado a análise, será discutido em próxima reunião.

Foi indicado que os próximos EIVs a serem analisados pela comissão seriam os estudos da **Mineração Ribeirão Vermelho** e do **Desmembramento da Gleba IV**.

Foi conversado sobre o **Loteamento Petrópolis II** e discutido a respeito da solicitação de revisão da medida mitigadora. Ficou entendido que não compete à equipe técnica analisar este pedido nesta fase do processo administrativo pois não há previsão legal para responder este documento.

Foram assinados ofícios para avaliação de supressão arbórea referente ao processo de licenciamento do **Brazilian Shopping** e ofício para averiguação de disposição irregular de resíduos na área do empreendimento Arena Gran Hall.

Foi conversado sobre a proposição de portaria para determinação de medidas compensatórias dos impactos à infraestrutura de equipamentos públicos comunitários de saúde e educação e ficou decidido que os arquivos levantados seriam enviados para análise da equipe ao longo da semana.

Por último, foi solicitado que todos os processos e documentos atinentes ao EIV sejam tramitados pelo SEI, observando-se o Art. 3º do Decreto nº 4084/2022, com vistas a possibilitar o acompanhamento do trâmite das informações que são trazidas à Comissão.

A reunião foi finalizada às 11:00.

IMPAS

PORTARIA Nº 023 DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 45 da Lei Municipal nº 2.644/2006**, à servidora **Simone Duarte Severino, matrícula 9.462-0**, ocupante do cargo de **Telefonista**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de **20/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADITIVO CONTRATO 004/2019

5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO 004 2019